



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: UBS, SECRETARIA DE SAUDE E ACADEMIA DE SAUDE
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
Total da entidade:			R\$ 3.950,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA


Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
Total da entidade:			R\$ 3.950,00
Total geral:			R\$ 7.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11,000	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	R\$ 250,0000	R\$ 2.750,00
2	7,000	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000btus	R\$ 550,0000	R\$ 3.850,00
3	1,000	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000btus	R\$ 650,0000	R\$ 650,00
4	1,000	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000btus	R\$ 650,0000	R\$ 650,00
Valor total dos itens:					R\$ 7.900,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Matos Costa, 09 de Fevereiro de 2023


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 011/2023

Matos Costa - SC; em 08 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação / Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2023 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA DISPENSA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em instalação e manutenção de Ar condicionado.

Dotação Orçamentária:

- 7 – Próprio valor R\$ 3.950,00;
- 12 – Vinculado valor R\$ 3.950,00.

Valor total R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde justifica que nos últimos anos as estações climáticas estão bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores, na realização de suas atividades, e para atendimento de qualidade para nossa população, já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretária e a Prefeitura não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

DALTON FAGUNDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIDO EM
ASS: 08/02/23
Carline

RELAÇÃO DE AR CODICIONADO PARA MANUTEÇÃO

447-11

Secretaria de Saúde

Itens	Marcar	Btus	Quantidade	Valor	Total
01	Agratto	9000	04	250,00	1.000,00
Total					1.000,00

RELAÇÃO DE AR CODICIONADO PARA INSTALAÇÃO

3 + 2 + 4 = 9

Secretaria de saúde

Itens	Marcar	Btus	Quantidade	Valor	Total
01	Elgin	9000	02	550,00	1.100,00
02	Elgin	24000	01	650,00	650,00
total					1.750,00

20

RELAÇÃO DE AR CODICIONADO PARA INSTALAÇÃO

Academia de Saúde

Itens	Marcar	Btus	Quantidade	Valor	Total
01	Agratto	30000	01	650,00	650,00
01	Elgin	9000	01	550,00	550,00
Total					1.200,00



RELAÇÃO DE AR CODICIONADO PARA MANUTEÇÃO

Unidade de Saúde

Itens	Marcar	Btus	Quantidade	Valor	Total
01	Agratto	12000	07	250,00	1.750,00
Total					1.750,00

RELAÇÃO DE AR CODICIONADO PARA INSTALAÇÃO

Unidade de Saúde

Itens	Marcar	Btus	Quantidade	Valor	Total
01	Elgin	9000	04	550,00	2.200,00
					2.200,00

Total dos serviços R\$ 7.900,00

manut. 4 + 7 250,00 = 11
 inst. 3 7 9000 btus 550
 1 24000 btus 650
 1 30000 btus 650

JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ 05.685.105/0001-45 IE 90299347-94
RUA FREI POLICARPO,454 CENTRO
UNIAO DA VITORIA-PR



PREFEITURA DE MATTOS COSTA

INSTALACAO DE AR CONDICIONADOS:

ITENS	MARCA	BTUS	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ELGIN	9K	650,00	13	8.450,00
2	ELGIN	12K	650,00	2	1.300,00
3	ELGIN	24K	750,00	1	750,00
4	ELGIN	30K	750,00	1	750,00
				TOTAL	11.250,00

MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS:

ITENS	MARCA	BTUS	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	KOMEKO	9K	350,00	4	1.400,00
2	AGRATTO	9K	350,00	4	1.400,00
3	AGRATTO	12K	350,00	7	2.450,00
4	ELECTROLUX	18K	350,00	1	350,00
				TOTAL	5.600,00

UNIAO DA VITORIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 05685105000145 IE: 9029934794
RUA FREI POLICARPO, 454 - CENTRO
UNIAO DA VITORIA - PR



LOCAL E DATA:30/01/2023.

Á

Prefeitura Matos Costa

Senhores

ASSUNTO: **ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO de Instalação de Máquina

Qt.	MODELO /INSTALAÇÃO	Preço por unidade	Preço Total
01 Un	Instalação de 01 Ar Condicionado de 9.000Btu	R\$ 650,00	R\$ 650,000
01 Un	Instalação de 01 Ar Condicionado de 12.000Btu	R\$ 650,00	R\$ 650,00
01 Un	Instalação de 01 Ar Condicionado de 24.000Btu	R\$ 800,00	R\$ 800,00
01 Un	Instalação de 01 Ar Condicionado de 30.000Btu	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	TOTAL GERAL		

Obs.: **Validade de 10 dias. SÓ PEDIMOS UM PONTO ELÉTRICO 220v**

INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

- Tubo de cobre polido específico para refrigeração;
- Mão francesa personalizada em material anticorrosivo;
- Isolante adequado às normas técnicas europeias;
- Equipes de assistência técnica treinada.

INSTALAÇÃO DE Pré-instalação de Ar-condicionado

Tubo de cobre de 1/4 e 3/8 e polido específico para refrigeração;
Isolante adequado às normas técnicas europeias;
Fita PVC bco e Silvetelp
E fios de Comando. Equipes de assistência técnica treinada.

Atenção:

As condições elétricas para instalação dos equipamentos devem ser disponibilizadas pelo cliente, bem como, mão de obra de marcenaria e alvenaria que se façam necessárias. Colocamos à disposição para maiores informações.

* ATENCIOSAMENTE

CLIMATIZADORA GBL
CLIMATIZADORA GBL, Rua

Eurico Cleto da Silva-753-Bento Munhoz-UNIÃO da VITÓRIA-PR CNPJ:
24.468.769/0001-05 / I. E: 90.717.919-28 FONE: (42) 3523-6424-E-mail:
climatizadoragbl@hotmail.com
www.climatizadoragbl.com.br

Alessander Dal Pai- Eng. Mecânico - CREA-PR 67.212/D SC 088733-5 CREA-PR
61549

ELOI EZEQUIEL JABLONSKI
Cnpj 20.861.824/0001-63
Ie 90672318-29

Rua: Coronel Amazonas, 678

Te1 42 3522-0000 9979-62-96



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

SEGUE OS VALORES PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADOS:

ITENS	MARCA	BTUS	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	ELGIN	9.000	550,00	13	7.150,00
02	ELGIN	12.000	550,00	02	1.100,00
03	ELGIN	24.000	650,00	01	650,00
04	ELGIN	30.000	650,00	01	650,00

TOTAL DE SERVICOS/INSTALACAO R\$ 9.550,00

PONTO ELETRICO POR PARTE DO CONTRATANTE

TUBULACAO ACIMA DE 3 M LINHA PADRAO DE CANO DE COBRE SERA COBRADO UM ADICIONAL DE R\$ 80,00 POR METRO.

SEGUE OS VALORES PARA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS:

ITENS	MARCA	BTUS	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	KOMEKO	9.000	250,00	04	1.000,00
02	AGRATTO	9.000	250,00	04	1.000,00
03	AGRATTO	12.000	250,00	07	1.750,00
04	ELECTROLUX	18.000	250,00	01	250,00


TOTAL DE SERVICOS/MANUTENCAO R\$ 4.000,00

VALORES ACIMA SOMENTE PARA MAUTENCAO (SEM SUBSTITUICAO DE PECAS E COMPONENTES)

UNIAO DA VITORIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

S.O.S. DO AR Eloi Ezequiel Jablonki ME
(42) 3522-0579
CNPJ: 20.861.824/0001-63 - I.E.: 90.672.318-29
Av. Coronel Amazonas, 678 - São Cristóvão,
CEP: 84.800-000 - União da Vitória - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107656276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELOI EZEQUIEL JABLONSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CASIMIRO JABLONSKI	(mãe) HELENA KOCHMANN JABLONSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 67330447	Orgão emissor II	UF PR
CPF(numero) 018.646.359-67			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CORONEL AMAZONAS			NÚMERO 678
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ELOI EZEQUIEL JABLONSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Coronel Amazonas de Araújo Marcondes			NÚMERO 678
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Nossa Senhora da Salete	CEP 84603-152	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcioavezaro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquanta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322302 Atividade Secundária 4692300, 4753900, 4757100	Descrição do Objeto Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.861.824/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eloi E Jablonski</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002487839	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:12 SOB Nº 20190869437.
PROTOCOLO: 190869437 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901279394. NIRE: 41107656276.
ELOI EZEQUIEL JABLONSKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3822-2142 - e-mail: cartorio@matoscosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
Eloi Ezequiel Jablonski (CPF 62316-1200) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | Total R\$ 5,21 | Recibo N°: 193762
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União, 21 de março de 2019



Francisca Costa Benghi - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:12 SOB Nº 20190869437.
PROTOCOLO: 190869437 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901279394. NIRE: 41107656276.
ELOI EZEQUIEL JABLONSKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE CIDADADES
 FUNDACÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO



Nome: **KLEZIOUEL JABLONSKI**

DEC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6733044-7 SESP PR

CPF
018.646.359-67 DATA NASCIMENTO
20/03/1975

FILIAÇÃO
CASIMIRO JABLONSKI

**HELENA KOCHMANN
 JABLONSKI**



Nº REGISTRO
02561300169

VALIDADE
08/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1996

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1530019426





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ELOI EZEQUIEL JABLONSKI**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 20.861.824/0001-63.

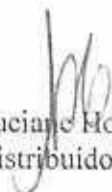
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de Fevereiro de 2023.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado no Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 020/2012
Distribuidora Judicial Designada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.861.824/0001-63
Razão Social: ELOI EZEQUIEL JABLONSKI ME
Endereço: AVENIDA CORONEL AMAZONAS 678 / SAO CRISTOVAO / FOZ DO IGUACU / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020303053153947646

Informação obtida em 06/02/2023 09:23:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELOI EZEQUIEL JABLONSKI**
CNPJ: **20.861.824/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:42 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **9B57.7B35.76C3.C4DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOI EZEQUIEL JABLONSKI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 20.861.824/0001-63
 Certidão nº: 5245492/2023
 Expedição: 06/02/2023, às 09:24:53
 Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOI EZEQUIEL JABLONSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.861.824/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 06/02/2023 09h25min

Número
1547

Validade
08/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ELOI EZEQUIEL JABLONSKI - ME CNPJ: 20861824000163

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGKMLC6LYH30PY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Fevereiro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029317091-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.861.824/0001-63**

Nome: **ELOI EZEQUIEL JABLONSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:4/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:09/02/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1002.110200 Recursos de Impostos - Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
Total:			R\$ 3.950,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.600.0000.113800 Transferências do SUS/União - Bloco Manutenção

Dotação/Despesa : 12 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
Total:			R\$ 3.950,00
Total Geral:			R\$ 7.900,00

OSNEI JABLĘSKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 09 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


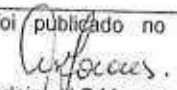
Art. 3º - Ficam designadas as servidóras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: UBS, SECRETARIA DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE
Agência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
Total Entidade:			R\$ 7.900,00
Total Geral:			R\$ 7.900,00

Matos Costa, 09 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica que nos últimos anos as estações climáticas estão bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores, na realização de suas atividades, e para atendimento de qualidade para nossa população, já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretária e a Prefeitura não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 4/2023 - Dispensa de Licitação nº 3/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 7 Recurso: 1.500.0000.1102000

Dotação: 12 Recurso: 1.500.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERV	11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	250,00	2.750,00
2	SERV	7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000btus	550,00	3.850,00
3	SERV	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000btus	650,00	650,00
4	SERV	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000btus	650,00	650,00
VALOR TOTAL					7.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Valor total de R\$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.900,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 09 de Fevereiro de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 09/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4552856 Status: Publicado

Data de Publicação: 10/02/2023 Edição Nº: 4120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 641C4E2C4D84DE6BE794404B944213A97B0B90B8

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 – FMS**

Código registro TCE: 641C4E2C4D84DE6BE794404B944213A97B0B90B8

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023, Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4552856, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4552856>

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2023
b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.



Participante: ELOI EZEQUIEL JABLONSKI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	11,000	SERV	250,00	2.750,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000btus	7,000	SERV	550,00	3.850,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000btus	1,000	SERV	650,00	650,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000btus	1,000	SERV	650,00	650,00
Total do Participante:					7.900,00
Total Geral:					7.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00
MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 3.950,00

Matos Costa, 09 de Fevereiro de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:4393833904
Data: 2023.02.09 13:52:10 -03'00'

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4552889 Status: Novo

Data de Publicação: 10/02/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1E2E04AC9674C9229F894EEBC3BAC04CE8929B58

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - FMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023****HOMOLOGAÇÃO 09/02/2023**

Código registro TCE: 1E2E04AC9674C9229F894EEBC3BAC04CE8929B58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.**CONTRATADA: ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63.

Valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de fevereiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4552889, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4552889>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2023 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023

CONTRATO 3/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salette, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 4/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 3/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente CONTRATO para **Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde - UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERV	11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	250,00	2.750,00
2	SERV	7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000btus	550,00	3.850,00
3	SERV	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000btus	650,00	650,00
4	SERV	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000btus	650,00	650,00
VALOR TOTAL					7.900,00

Valor total: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da entrega/instalação.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de



Fornecimento.

- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Saúde** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Saúde, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
 - b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
 - c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
 - d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 7 Recurso: 1.500.0000.1102000

Dotação: 12 Recurso: 1.500.0000.110000

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**.
- 4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:4393883
3904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO 43938833904
Dados: 2023.02.09 14:25:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR
ELOY EZEQUIEL JABLONSKI
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/02/2023 Extrato do Ato N°: 4552905 Status: Novo
Data de Publicação: 10/02/2023 Edição N°:
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6EEBD8688FA93A560B4BDEB6BAD68C99C6A866B5

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 3/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2023

Código registro TCE: 6EEBD8688FA93A560B4BDEB6BAD68C99C6A866B5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63.

Valor total de R\$:7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Vigência Contratual: 09/02/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de fevereiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4552905, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4552905>